



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/9
(COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS TENENTE-CORONEL FRANCISCO NUNES DA CUNHA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Os serviços contratados enquadram-se nos pressupostos do inciso 1º do Art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A contratação do serviço em pauta não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

O serviço a ser contratado a ser adquirido NÃO se enquadra na classificação de atividade de custeio, nos termos do Decreto nº 7.689, de 2012, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012 e a da Portaria nº 1.169, do Comandante do Exército, de 26 de setembro de 2014;

A Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Campo Grande – MS, de _____ de _____ de 2024.

RODRIGO PEREIRA LOPES - CEL
Ordenador de Despesas da CRO/9